MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 1.385 DE 21 DE JULHO DE 2020.

Cria no âmbito da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento a Frente Parlamentar em Defesa da Santa Casa de Misericórdia.

O Senhor Vereador Romário Augusto Gonçalves Paz, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa da Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento-RS

Art. 2º - A Frente Parlamentar em Defesa da Santa Casa de Misericórdia será constituída de forma pluripartidária por vereadores que a ela aderirem de forma voluntária, sendo no máximo dois representantes de cada bancada, cujos nomes deverão ser informados à Mesa Diretora no prazo de até sete dias após a aprovação do referido projeto.

Art. 3º - A Frente Parlamentar em Defesa da Santa Casa, estabelecerá relações de cooperação e apoio a ações do hospital que tenham o objetivo de mantê-lo com atendimento público e gratuito e gestão da Prefeitura Municipal, levando em conta que o Município aderiu a Saúde Plena, sendo responsável pelo direcionamento dos recursos para o funcionamento da Santa Casa, em sua maior parte, através do Fundo Municipal de Saúde, com verbas oriundas do SUS- Sistema Único de Saúde.

Art. 4º- Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa da Santa Casa serão coordenados por um presidente e um secretário que serão escolhidos pela maioria dos seus membros.

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa da Santa Casa, serão públicas, realizadas periodicamente, em datas e locais estabelecidos por seus membros.

Art. 6º - A Frente Parlamentar em Defesa da Santa Casa produzirá relatórios de suas atividades, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.

Art. 7º - Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa da Santa Casa serão desenvolvidos até o término da presente legislatura, podendo ser concluído a qualquer tempo desde que seja decidido por maioria de seus membros.

Art. 8º - Cabe a Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Santa Casa.

Digitalizado com CamScanner

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 21 de julho de 2020.

Vereador Romário Augusto Gonçalves Paz
Presidente

Registre-se:

Vereador Antônio Zenoir Malgarejo Davila
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner